

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE NOVA IGUAÇU
ATOS DO PREFEITO**

LEI Nº 62, DE 05 DE MAIO DE 1976

“Autoriza o Chefe do Executivo Municipal, a criar o Serviço de Aproveitamento da Mão-de-Obra, do menor abandonado.”

A Câmara Municipal de Nova Iguaçu, por seus representantes legais, Decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º — Fica, o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a criar o Serviço de Aproveitamento da Mão-de-Obra do Menor abandonado, no Município de Nova Iguaçu.

Art. 2º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de N. Iguaçu, 05 de maio de 1976.

João Batista Barreto Lubanco — Prefeito

Publicado no

Jornal de Hoje
De 11 / 5 / 76